



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024009-84.2024.5.24.0036**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/01/2024

Valor da causa: R\$ 7.375,70

Partes:

DEPRECANTE: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO: José Luiz Richetti

DEPRECADO: LEONCIO CORREIA

ADVOGADO: HILDA PRISCILA CORREIA ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI E 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0
CartPrecCiv 0024009-84.2024.5.24.0036
DEPRECANTE: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
DEPRECADO: LEONCIO CORREIA

EDITAL DE PRAÇA VIA INTERNET (ELETRÔNICO)

O(A) Doutor(a) **FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO**, Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Amambai e 1º Núcleo de Justiça 4.0.

Torna público que, a Leiloeira Pública Oficial, Srº **TERCILIO LEITE**, CPF nº 517.991.628-34, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação, através da internet (meio eletrônico) a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até o **primeiro leilão eletrônico no dia 05/07/2024 com encerramento às 14 horas**, o **segundo leilão eletrônico no dia 12/07/2024 com encerramento a partir das 14 horas**, ambos a realizarem-se por meio do sítio oficial de leiloeiro www.casadeleiloes.com.br processo da Vara do Trabalho de Amambai, localizada na **RUA BENJAMIN CONSTANT, 929, CENTRO, AMAMBAI - MS - CEP: 79990-000**, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo em epígrafe.

DESCRIÇÃO DO BEM: (6) machos bovinos entre 12 a 24 meses avaliados em R\$ 3.536,00 (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) cada perfazendo um total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).

AValiação: R\$ 21.216,00

DEPOSITÁRIO(A): Lourenço

Fica o Srº Leiloeiro Oficial autorizada a receber as ofertas de preço pelo (s) bem(ns) arrolado(s) neste Edital em seus endereços eletrônicos: sites www.casadeleiloes.com.br, devendo os interessados, para tanto, efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, expedido pela leiloeiro nomeado por este juízo.

Considerar-se-á vil o lance inferior a 50% do valor da avaliação na 2.ª Praça;

Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens ou remir a execução, deverá estar ciente de que:

1) À espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

2) A remição da execução se dará na forma do art. 826 do CPC c/c art. 13 da Lei n. 5.584/1970).

3) Parcelamento: Ocorrerá nos termos do Art. 166 do PGC/TRT24ª Região. Fica, desde já, esclarecido que o número de parcelas observará o valor de mercado do bem, limitado ao máximo de 06 parcelas.

As exceções quanto ao número de parcelas serão analisadas com o mesmo critério, ou seja, levando-se em consideração do valor de mercado do bem.

Ônus do arrematante: 1) comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT, salvo concessão do leiloeiro; 2) eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis; 3) eventuais despesas com remoção e /ou desocupação de bens arrematados; 4) tributos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação; 5) ficará a cargo do arrematante a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel que não esteja averbada na matrícula correspondente.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública, correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Ônus do executado: pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou débito, o que for menor, a título de despesas com promoção do leilão, no caso de suspensão do leilão ou remição da dívida, acordo, desistência da execução, renúncia e remissão.

Prazo para embargos à arrematação: início no primeiro dia útil após a arrematação ou adjudicação.

Venda Direta: Caso resulte negativo o leilão, tendo em vista o disposto no Art. 880 do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada por força do Art. 769 da CLT, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficara a Leiloeira Oficial

autorizada, nos 60 (sessenta) dias que sucedê-lo, a proceder a **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no segundo leilão, ficando intimada de que, não havendo manifestação da partes, no prazo de 05 dias da intimação do leilão, o silêncio será considerado como autorização para venda direta.

Nas hipóteses de intimação pessoal, caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra por meio da publicação do presente edital.

AMAMBAI/MS, 16 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO BRESOVIT
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO BRESOVIT - Juntado em: 16/04/2024 09:26:11 - 4dbee79
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO:37115409000163
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24041609260762800000025693701?instancia=1>
Número do processo: 0024009-84.2024.5.24.0036
Número do documento: 24041609260762800000025693701